

Ofício DPG Nº 107/2021

Florianópolis, 08 de dezembro de 2021



A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Assunto: Encaminha emenda substitutiva global ao Projeto de Lei n. 0323.6/2021, que "Reajusta o subsídio mensal dos membros da carreira de Defensor Público e estabelece outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do art. 134, § 4º, combinado com o artigo 96, inciso II, ambos da Constituição Federal de 1988, encaminho à elevada deliberação de Vossas Excelências emenda substitutiva global ao projeto de lei ordinária que *"Reajusta o subsídio mensal dos membros da carreira de Defensor Público e estabelece outras providências"*, surgido a partir de ajustes entre a Defensoria Pública e o Governo do Estado, acompanhado de justificativa, estudo de impacto orçamentário e financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16, I e II da LC n. 101/2000, solicitando a Vossa Excelência que determine sua tramitação para apreciação pelas senhoras e senhores Deputados Estaduais, colocando-me à disposição dessa Augusta Casa para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Florianópolis, 08 de dezembro de 2021.

RENAN SOARES DE
SOUZA:00735048070

Assinado eletronicamente por RENAN SOARES DE
SOUZA:00735048070
Data: 08/12/2021 10:00:00
Assinado eletronicamente por RENAN SOARES DE
SOUZA:00735048070
Data: 08/12/2021 10:00:00

RENAN SOARES DE SOUZA
Defensor Público-Geral

Lido no Expediente	
126	Sessão de 14/12/21
ANEXAR AO PL 323/21	
	
Secretário	

PROJETO DE LEI Nº. 0323.6/2021



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL

O projeto de lei n. 0323.6/2021, que "Reajusta o subsídio mensal dos membros da carreira de Defensor Público e estabelece outras providências", passa a tramitar com a seguinte redação:

"Reajusta o subsídio mensal dos membros da carreira de Defensor Público, o piso salarial dos servidores da Defensoria Pública do Estado e estabelece outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Faço saber a todos os Habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o subsídio mensal dos membros da carreira de Defensor Público da Primeira Categoria, observado o § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, mediante a multiplicação do valor fixado no inciso III do art. 1º da Lei n. 17.224, de 7 de agosto de 2017, pelo coeficiente constante do Anexo único desta Lei.

Art. 2º. O piso salarial dos servidores da Defensoria Pública de Santa Catarina, de que trata o art. 24 da Lei complementar n. 717, de 22 de janeiro de 2018, fica reajustado por esta lei e passa a ser de R\$ 1.050,56 (um mil e cinquenta reais com cinquenta e seis centavos).

Art. 3º. Fica extinta a indenização prevista na Lei n. 16.737, de 21 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Ficam ratificados os pagamentos efetuados a título da indenização de que trata o caput deste artigo até a data da publicação desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Fica revogada a Lei n. 16.737, de 21 de outubro de 2015.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



ANEXO ÚNICO
(Vigência a contar de 1º de janeiro de 2022)

CARGO	COEFICIENTE
Defensor Público de Primeira Categoria	1,317716377



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



JUSTIFICATIVA

A presente emenda acrescenta ao projeto original proposta de reajuste do piso salarial dos servidores da Defensoria Pública de Santa Catarina, visando recompor perdas inflacionárias no período, em relação ao plano de cargos e salários existentes (LC n. 717/18), a partir da redução do valor do reajuste em favor dos Defensores Públicos do Estado.

A proposta, havida a partir de concordância entre a Defensoria Pública-Geral do Estado, os servidores da Defensoria Pública e o Governo do Estado, objetiva promover a valorização dos servidores e Defensores, bem como aprimorar os serviços executados pelo setor público.

A alteração decorrente da emenda acrescenta o reajuste do piso salarial dos servidores da Defensoria Pública de Santa Catarina, de que trata o art. 24 da Lei complementar n. 717, de 22 de janeiro de 2018, passando a ser de R\$ 1.050,56 (um mil e cinquenta reais com cinquenta e seis centavos). Por consequência, fica reduzido o valor do reajuste dos Defensores Públicos, decorrente da exclusão da parcela complementar do anexo II da proposta originária, possibilitando, assim, a reposição em favor dos servidores, surgida em consenso com as categorias e com anuência do Governo do Estado. Os demais dispositivos da proposta inicial permanecem no texto apresentado.

O projeto não implicará em qualquer impacto financeiro e orçamentário para o corrente ano, em total observância à Lei Complementar Federal n. 173/2020, que veda a concessão de reajustes a qualquer título até 31/12/21, não gerando assim qualquer aumento de despesa em 2021, em respeito ao disposto no art. 8º na mencionada lei complementar federal.

Para os fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, informa-se a existência de compatibilidade orçamentária das despesas constantes no projeto com o orçamento da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de incidência do impacto, estando as despesas projetadas adequadas às disponibilidades financeiras do orçamento próprio da Defensoria Pública, estimando-se em R\$ 14.393.489,19 para o exercício de 2022, R\$ 14.570,830,44 milhões para o exercício de 2023, R\$ 14.713.004,69 milhões para o exercício de 2024 (tabela anexa), inexistindo agentes aposentados ou com perspectiva de implementação dos requisitos a médio ou curto prazo.

Com a certeza de que a valorização das carreiras aperfeiçoa a eficiência do serviço e fortalece a universalização do exercício dos direitos e garantias

fundamentais dos cidadãos catarinenses vulneráveis e hipossuficientes que necessitam de assistência jurídica integral e gratuita para a defesa de seus direitos, nos termos dos artigos 5º, LXXIV e 134, caput, da Constituição da República.

Assim, ao submeter o projeto de lei e a presente emenda à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa do Estado, a Defensoria Pública espera a devida atenção dos senhores e senhoras parlamentares e conta com sua aprovação.

RENAN SOARES DE
SOUZA:00735048070

Assinado de forma digital por RENAN SOARES DE
SOUZA:00735048070
Data: 2021.12.10 12:15:45 -03'00'
Dados: 2021.12.10 12:15:45 -03'00'

RENAN SOARES DE SOUZA
Defensor Público-Geral



**Interessado:** Defensor Público-Geral**Assunto:** Estimativa de Impacto financeiro-orçamentário**DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTA CATARINA****IMPACTO FINANCEIRO - DISTRIBUÍDO
NO EXERCÍCIO DE 2022 - GRUPO DEFENSORES PÚBLICOS****FIXA NOVA TABELA DE SUBSÍDIO EM JANEIRO 2022**

IMPACTO	ATIVOS	INATIVOS	TOTAL
DEFENSORES	R\$ 934.235,47	0,00	R\$ 934.235,47
GRAT 13º SALÁRIO	R\$ 77.852,96	0,00	R\$ 77.852,96
GRAT DE FÉRIAS	R\$ 25.950,99	0,00	R\$ 25.950,99
TOTAL MENSAL	R\$ 1.038.039,41	0,00	R\$ 1.038.039,41
TOTAL: 12 MESES	R\$ 12.456.472,92	0,00	R\$ 12.456.472,92
TOTAL DE DEFENSORES	116	0	116

Incluídos quotas patronais IPREV, SC PREV e SC Saúde

**IMPACTO FINANCEIRO - DISTRIBUÍDO
NO EXERCÍCIO DE 2022 - GRUPO SERVIDORES****FIXA NOVA TABELA DE SUBSÍDIO EM JANEIRO 2022**

IMPACTO	ATIVOS	INATIVOS	TOTAL
SERVIDORES	R\$ 145.276,22	0,00	R\$ 148.276,22
GRAT 13º SALÁRIO	R\$ 12.106,35	0,00	R\$ 12.356,5
GRAT DE FÉRIAS	R\$ 4.035,45	0,00	R\$ 4.118,78
TOTAL MENSAL	R\$ 161.418,02	0,00	R\$ 164.751,36
TOTAL: 12 MESES	R\$ 1.937.016,27	0,00	R\$ 1.977.014,00
TOTAL DE SERVIDORES	176	0	176

Incluídos quotas patronais IPREV, SC PREV e SC Saúde

**QUADRO RESUMO REPERCUSSÃO ANUAL
REAJUSTE DO PL – GRUPO DEFENSORES PÚBLICOS E SERVIDORES**

ANO	VALOR
2022	R\$ 14.393.489,19
2023	R\$ 14.570.830,44
2024	R\$ 14.713.004,69

Observações:

- 1) Redução mensal do montante referente rubrica 01-0151 (IUV) para 116 Defensores, importa em R\$ 368.853,32.
- 2) Não há previsão de aposentadoria de Membros para os próximos anos.

Florianópolis, 09/12/2021
MATHEUS AZEVEDO
FERREIRA
FIDELIS: 06533225936
Matheus Azevedo Ferreira Fidelis
Diretor Geral Administrativo





DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000, atesto na condição de Defensor Público-Geral Estado de Santa Catarina e ordenador primário da Defensoria Pública do Estado – DPESC, que a proposta apresentada que *“Reajusta o subsídio mensal dos membros da carreira de Defensor Público, o piso salarial dos servidores da Defensoria Pública do Estado e estabelece outras providências”* está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA) vigente.

Registro ainda que, considerando que o impacto financeiro se dará apenas no ano de 2022, o projeto está adequado à cota orçamentária e financeira referente à LOA 2022, já informada pela Secretaria de Estado da Fazenda em favor do orçamento próprio da Defensoria Pública (art. 104, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Santa Catarina).

Florianópolis/SC, 10 de dezembro de 2021

RENAN SOARES DE
SOUZA:0073504807
0

Assinado da forma digital por RENAN SOARES
DE SOUZA:0073504807
DfC: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e-CPF
A3, ou=DFP (RUBRICA), ou=1483264000137,
cn=RENAN SOARES DE SOUZA:0073504807
DnVers: 2021.12.10 12:11:07 -49VW

RENAN SOARES DE SOUZA
Defensor Público-Geral